



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI Nº 616/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“cria cargo no Plano de Cargos e Salários do Município de Durandé, promove o aumento da remuneração de servidor e da outras providências”

O Povo do Município de Durandé por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Durandé aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** no plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, com carga horária de 30 horas semanais.

§1º - A remuneração do Orientador Social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§2º - O Orientador Social terá as seguintes atribuições:

- a) Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor;
- b) Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- c) Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
- d) Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- e) Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
- f) Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal.
- g) Identificar e encaminhar famílias para o Técnico da equipe de referência do CRAS;
- h) Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;

Publicado no Quadro de Avisos do
Saguão da Prefeitura Municipal de
Durandé, MG
18 / 02 / 2016

- i) Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- j) Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contexto familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos;
- k) Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- l) Manter arquivos físicos da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de **PROFESSOR DE MUSICA** no plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, com carga horária de 40 horas semanais.

§1º - A remuneração do Professor de Música será de R\$ 900,00 (novecentos reais);

§2º - O Professor de Música terá as seguintes atribuições:

- a) Tem por finalidade, levar a arte musical, a crianças, jovens e adultos

Crianças – definir Talentos, ocupar espaço no tempo, ajudar no crescimento, a ter cultura e diversão;

Jovens – definir talentos, a música dignifica o jovem a obter a escolha do caminho do bem

Adultos – Definir talentos, terapia de descanso, motivação.

E demais atribuições que lhe forem confiadas.

Artigo 3º - Os presentes cargos criados, serão acrescidos na estrutura organizacional da prefeitura, porém serão pagos com Recurso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - A remuneração do servidor ocupante do cargo de **PREGOEIRO** passará de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo autorizado até 50% de gratificação sobre o salário.

Artigo 5º- Fica autorizado até 50% de gratificação para os demais Membros da equipe de apoio da Licitação,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	 PREFEITURA DE DURANDÉ O governo que trabalha para o povo Adm. 2009/2012
--	---	--

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016

Lauro Joaquim Simão
Prefeito Municipal
Cpf: 99.999.999-99
LAURO JOAQUIM SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL